

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CONCURSOS**

Gabinete da Secretária

**CONCURSO**

**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, Edital nº 02/2019**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - SEPLAG/DMEST**

**A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul**, em decorrência da autorização contida na Lei nº 15.407/2019, torna público que estarão abertas no período de 06/01/2020 a 24/01/2020, as inscrições ao Processo Seletivo para contratação emergencial e temporário de 03 (três) Médicos de Perícia e Análise - Área de Psiquiatria, 01 (um) Médico de Perícia e Análise - Área de Cardiologia, 04 (quatro) Médicos de Perícia e Análise - Área Clínica Geral, 01 (um) Médico de Perícia e Análise - Área de Neurologia, 03 (três) Médico de Perícia e Análise - Área de Ortopedia, 02 (dois) Médicos do Trabalho, integrantes do Quadro dos Analistas de Projetos e Políticas Públicas do Estado, com atribuições previstas pela Lei Estadual n.º 8.186, de 17 de outubro de 1986, reorganizado pela Lei Estadual n.º 14.224, de 10 de abril de 2013, reestruturado pela Lei nº 15.153, de 17 de abril de 2018, para atuarem como Médicos e Médicos Peritos no Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

**1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO**

Esse processo de seleção dar-se-á em conformidade com a Lei Estadual nº 15.407/2019 e disposições deste Edital.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e do site da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, <https://planejamento.rs.gov.br>.

**3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO**

3.1 Condições de trabalho: 40 horas semanais - o exercício da função poderá exigir, excepcionalmente, a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados. Poderão ser realizadas até 20 horas semanais por meio de teletrabalho, nos termos do Decreto nº 54.302 de 31 de outubro de 2018.

3.2 Do Vencimento:

CARGO	Remuneração
-------	-------------

Médico de Perícia e Análise - Área de Psiquiatria	<p>* Salário Básico: R\$ 3.370,02</p> <p>O padrão remuneratório será o equivalente ao grau inicial do Quadro dos Analistas de Projetos e de Políticas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul instituído pela Lei nº 15.153, de 17 de abril de 2018.</p> <p>* Gratificação de Estímulo Técnico prevista no artigo 1º da Lei nº 13.904, de 09 de janeiro de 2012: R\$ 1.462,36</p> <p>* Gratificação Inominada prevista no artigo 55 da Lei nº 13.621, de 1º de janeiro de 2011: R\$ 2.022,01</p> <p>* Gratificação Especial de Insalubridade prevista no artigo 107 da Lei nº 10.098, de 03 de fevereiro de 1994: R\$ 674,00</p> <p style="text-align: right;"><b>Total: R\$ 7.528,39</b></p>
Médico - Área de Cardiologia	
Médico de Perícia e Análise - Área Clínica Geral	
Médico - Área de Neurologia	
Médico - Área de Ortopedia	
Médico - Área Medicina do Trabalho	

### 3.3 Número de vagas:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Quantidade</b>
Médico de Perícia e Análise - Área de Psiquiatria	3
Médico - Área de Cardiologia	1
Médico de Perícia e Análise - Área Clínica Geral	4
Médico - Área de Neurologia	1
Médico - Área de Ortopedia	3
Médico - Área Medicina do Trabalho	2

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São requisitos básicos para inscrição:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir idade mínima de 18 anos;
- c) Possuir ilibada conduta pública e privada;
- d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

e) Atendimento ao item 5.1.

f) Ter concluído o ensino superior nas respectivas áreas e ter Registro ativo no Conselho Regional; no caso de especialistas, apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação reconhecido pelo respectivo Conselho Regional ou residência médica, conforme quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>Habilitação</b>
Médico de Perícia e Análise - Área de Psiquiatria	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com registro no CREMERS e Residência Médica ou Pós-Graduação Latu Sensu, reconhecida pelo MEC na especialidade.
Médico - Área de Cardiologia	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com registro no CREMERS e Residência Médica ou Pós-Graduação Latu Sensu, reconhecida pelo MEC na especialidade.
Médico - Área de Neurologia	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com registro no CREMERS e Residência Médica ou Pós-Graduação Latu Sensu, reconhecida pelo MEC na especialidade.
Médico - Área de Ortopedia	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com registro no CREMERS e Residência Médica ou Pós-Graduação Latu Sensu, reconhecida pelo MEC na especialidade.
Médico - Área Medicina do Trabalho	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com registro no CREMERS e Residência Médica ou Pós-Graduação Latu Sensu, reconhecida pelo MEC na especialidade.
Médico de Perícia e Análise - Área Clínica Geral	Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com registro no CREMERS.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá dirigir-se pessoalmente ou por meio de representante munido da respectiva procuração com poderes específicos à Divisão de Pessoal (DIPES) da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º andar, em Porto Alegre/RS, com a ficha de inscrição (modelo constante no Anexo III) preenchida e apresentar os seguintes documentos a serem entregues em envelope contendo o nome do candidato e o cargo pretendido:

- a) Original e Cópia da Carteira de Identidade com foto, expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, sendo os dois últimos dentro de seu prazo de validade;
- b) Original e Cópia do CPF;
- c) Original e Cópia do Título Eleitoral;
- d) Original e Cópia do Certificado de conclusão do curso de Medicina;
- e) Original e Cópia do Certificado de Conclusão da Residência Médica ou da Pós Graduação;
- f) Original e Cópia do registro no respectivo Conselho Profissional;
- g) Original e Cópia dos Títulos, conforme Anexo I.
- h) Certidão Eleitoral de quitação das obrigações eleitorais emitida através do site: [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br).
- i) Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil ([www.policiacivil.rs.gov.br](http://www.policiacivil.rs.gov.br)) para candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul nos últimos 05 (cinco) anos; Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;
- j) Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário ([www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br));
- k) Certidão Negativa do respectivo Conselho Regional da área de saúde;
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual ([www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br));
- m) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal ([www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br));
- n) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- o) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)).

5.2 O candidato poderá optar por encaminhar a solicitação de inscrição, conforme item 5.1, via SEDEX. Neste caso, a data de postagem deverá obedecer a data limite estabelecida no item 5.5.

5.2.1 Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

5.2.2 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.

5.3 As cópias dos documentos citados no item 5.1 não serão devolvidas ao candidato.

5.4 O candidato que detenha a qualificação necessária poderá realizar mais de uma inscrição para os cargos ofertados. Neste caso, deverá realizar uma inscrição para cada cargo, em envelopes apartados, observando o disposto nos itens 5.1 a 5.5.

5.5 O período de inscrições dos candidatos será do dia 06/01/2020 até o dia 24/01/2020.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 O processo seletivo será realizado em etapa única - Prova de Títulos, de caráter classificatório. Serão valorados títulos de experiência profissional e acadêmica, conforme a tabela constante no anexo I.

6.2 A pontuação geral não poderá exceder a 100 (cem) pontos.

6.3 Critérios de julgamento dos títulos:

a) Os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo III);

b) Não serão contabilizados os títulos que excederem 100 pontos;

c) A experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão ou atestado original ou cópia autenticada, fornecido pelo empregador. Na certidão/declaração deverá constar: o nome completo da Empresa e o respectivo logotipo, o nº do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o nome completo, o cargo e o telefone do responsável pela assinatura do documento. No caso de profissionais autônomos, a comprovação poderá ser através de guias de pagamento de ISSQN, Declaração de Convênio junto a Plano de Saúde ou Declaração das respectivas Entidades de Classe. Não serão valorados quando apresentados através de cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, nem comprovantes de nomeação ou posse, ou termo de compromisso;

d) Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições;

e) Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato;

f) Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

g) Os títulos relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 horas;

h) Não será considerada a participação em cursos ou seminários (e eventos similares), quando estes forem parte integrante do currículo de cursos de graduação, especialização e/ou requisito para a respectiva conclusão;

i) Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los;

j) Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.3.1 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do processo seletivo.

## **7. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

Publicar-se-á a Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos, no Diário Oficial do Estado, através de portaria da Secretária da SEPLAG.

## **8. DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1 O prazo para pedido de revisão da Prova de Títulos será de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado com o respectivo resultado.

8.2 O pedido de revisão deverá ser dirigido à Comissão examinadora, mediante requerimento encaminhado através do Protocolo da Divisão de Pessoal Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, na Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º andar, no horário: das 09h às 16h, contendo:

- a) nome completo e número do processo de inscrição do candidato;
- b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 Não serão aceitos os pedidos de revisão formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contenham os elementos indicados no subitem 8.2.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

9.2 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - maior pontuação obtida com experiência profissional na área específica que atuará;

II - ocorrendo empate onde houver candidato idoso, definido como tal pelo artigo 1º da Lei Federal nº 10.471, de 10 de outubro de 2003, prevalecerá sobre os demais o critério de maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único da referida Lei;

III - sorteio público, se persistir o empate.

9.3 O resultado do sorteio público se dará através do Edital de homologação final do processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Estado.

9.4 Os candidatos aprovados poderão ser convocados, de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do edital.

9.5 Em caso de ausência de classificados ou término da lista de classificados da área de Clínico Geral sem que tenha ocorrido o preenchimento total das vagas ofertadas neste Edital, os candidatos inscritos como Médicos especialistas, considerando a dupla qualificação profissional de clínica geral e especialidade, poderão ser convidados a assumir vaga como Médico de Perícia e Análise - Área Clínica Geral.

9.5.1 O convite, caso realizado, considerará o próximo candidato a ser nomeado nas listas de classificação, observando-se a seguinte ordem de precedência: listas de aprovados com maior número de classificados em ordem decrescente.

9.5.2 O candidato convidado a assumir vaga em área/especialidade diversa a de sua inscrição, caso aceite, permanecerá concorrendo à área em que está inscrito passando a figurar em final de lista.

## 10. DA ADMISSÃO

10.1 Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Administração Estadual.

10.2 O candidato deverá comunicar à Divisão de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço. A SEPLAG não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

I - endereço não atualizado;

II - endereço de difícil acesso;

III - correspondência devolvida pela ECT;

IV- correspondência recebida por terceiros.

10.3 A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG fará o chamamento dos candidatos através de:

I - edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no 1º andar do Centro Administrativo - Av. Borges de Medeiros, 1501 - Porto Alegre, e publicação no site da SEPLAG ([www.planejamento.rs.gov.br](http://www.planejamento.rs.gov.br));

II - correspondência eletrônica;

III - o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da classificação final no Diário Oficial do Estado, para apresentar-se à Divisão de Pessoal da SEPLAG - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º andar - Porto Alegre, no horário das 9h às 16h, para manifestar interesse na vaga.

10.4 Se no prazo mencionado no item 10.3, III, o candidato não se apresentar, será considerado desistente.

10.5 A partir da manifestação de interesse, conforme item 10.3, III, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária à posse, conforme item 10.6.

10.6 A posse será efetuada se forem apresentados os seguintes documentos:

10.6.1 Originais e cópias:

a) Carteira de Identidade;

b)CPF;

c)Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral quitação das obrigações eleitorais emitida através do site: [www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br);

d)Documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

e)Cartão do PIS/PASEP, se cadastrado;

f)Certificado de conclusão do curso de Medicina;

g)Certificado de Pós-Graduação em Medicina ou residência médica;

h)Registro no respectivo conselho profissional;

#### 10.6.2 Originais:

a)Documentação arrolada no item 5;

b)Comprovante de Residência;

c)Laudo de aptidão física e mental, fornecido pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador;

d)Declaração ou certidão de negativa de débito com o Conselho de Classe;

10.6.3 A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos;

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da admissão do contratado, podendo ser prorrogado por igual período.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexistência das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

12.3 As contratações de que tratam este edital serão regidas, no que couber, pelo Regime Jurídico Estatutário (Lei nº 10.098 de 03 de fevereiro de 1994), para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para todos os cargos.

12.4 Torna sem efeito o Edital nº 01/2019, publicado no DOE de 27/12/2019.

Porto Alegre, 27 de DEZEMBRO de 2019.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS  
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CARGO	TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Médico</b>	Doutorado	20 pontos	20 PONTOS
	Mestrado	15 pontos	15 PONTOS
	Especialização	05 pontos por título	10 PONTOS
	Participação em Congressos, Seminários, Simpósios e outras atividades acadêmicas relacionadas à área de atuação, com carga horária mínima de 30 horas	05 pontos por carga horária mínima de 20 horas ou de 5 dias	15 PONTOS
	Experiência Profissional na área de atuação	05 por quinquênio	35 PONTOS
	<b>Médico de Perícia e Análise</b>	Experiência Profissional em Perícia na sua área de atuação	01 ponto por ano
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

ANEXO II: Descrição das atribuições dos Cargos

Cargo: Médico de Perícia e Análise

Área da Clínica Geral:



1. realizar exames para avaliação da capacidade física e mental nos candidatos a ingresso na função pública estadual.
2. realizar exames para avaliação da capacidade laborativa nos servidores Estaduais.
3. realizar perícias médicas e emitir os respectivos laudos.
4. participar de programas voltados para a saúde do servidor público estadual.
5. prestar informações e esclarecimentos sobre laudos médicos decorrentes de demandas judiciais.
6. fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos para uso de sua especialidade.
7. participar, quando solicitado, de juntas médicas.
8. promover a elaboração de estatísticas correspondentes aos exames realizados e apresentar relatórios técnicos.
9. executar outras tarefas relacionadas as matérias do departamento de perícia.

#### Área da Psiquiatria:

1. realizar exames para avaliação da capacidade física e mental nos candidatos a ingresso na função pública estadual.
2. realizar exames para avaliação da capacidade laborativa nos servidores Estaduais.
3. realizar perícias médicas e emitir os respectivos laudos.
4. participar de programas voltados para a saúde do servidor público estadual.
5. prestar informações e esclarecimentos sobre laudos médicos decorrentes de demandas judiciais.
6. fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos para uso de sua especialidade.
7. participar, quando solicitado, de juntas médicas.
8. promover a elaboração de estatísticas correspondentes aos exames realizados e apresentar relatórios técnicos.
9. executar outras tarefas relacionadas as matérias do departamento de perícia.

#### **Cargo: Médico**

#### Área Cardiologia:

1. realizar exames para avaliação da capacidade física e mental nos candidatos a ingresso na função pública estadual.
2. realizar exames para avaliação da capacidade laborativa nos servidores Estaduais.
3. realizar perícias médicas e emitir os respectivos laudos.
4. participar de programas voltados para a saúde do servidor público estadual.
5. prestar informações e esclarecimentos sobre laudos médicos decorrentes de demandas judiciais.
6. fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos para uso de sua especialidade.
7. participar, quando solicitado, de juntas médicas.
8. promover a elaboração de estatísticas correspondentes aos exames realizados e apresentar relatórios técnicos.
9. executar outras tarefas relacionadas as matérias do departamento de perícia.

#### Área Medicina do Trabalho:

1. realizar exames para avaliação da capacidade física e mental nos candidatos a ingresso na função pública estadual.
2. realizar exames para avaliação da capacidade laborativa nos servidores Estaduais.
3. realizar perícias médicas em geral e relacionadas acidente de trabalho, emitindo laudos, bem como demandas relacionadas as matérias.
4. participar de programas voltados para a saúde do servidor público estadual.
5. prestar informações e esclarecimentos sobre laudos médicos decorrentes de demandas judiciais.
6. fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos para uso de sua especialidade.
7. participar, quando solicitado, de juntas médicas.
8. promover a elaboração de estatísticas correspondentes aos exames realizados e apresentar relatórios técnicos.
9. executar outras tarefas relacionadas as matérias do departamento de perícia.

Área Neurologia:

1. realizar exames para avaliação da capacidade física e mental nos candidatos a ingresso na função pública estadual.
2. realizar exames para avaliação da capacidade laborativa nos servidores Estaduais.
3. realizar perícias médicas e emitir os respectivos laudos.
4. participar de programas voltados para a saúde do servidor público estadual.
5. prestar informações e esclarecimentos sobre laudos médicos decorrentes de demandas judiciais.
6. fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos para uso de sua especialidade.
7. participar, quando solicitado, de juntas médicas.
8. promover a elaboração de estatísticas correspondentes aos exames realizados e apresentar relatórios técnicos.
9. executar outras tarefas relacionadas as matérias do departamento de perícia.

Área Ortopedia:

1. realizar exames para avaliação da capacidade física e mental nos candidatos a ingresso na função pública estadual.
2. realizar exames para avaliação da capacidade laborativa nos servidores Estaduais.
3. realizar perícias médicas e emitir os respectivos laudos.
4. participar de programas voltados para a saúde do servidor público estadual.
5. prestar informações e esclarecimentos sobre laudos médicos decorrentes de demandas judiciais.
6. fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos para uso de sua especialidade.
7. participar, quando solicitado, de juntas médicas.
8. promover a elaboração de estatísticas correspondentes aos exames realizados e apresentar relatórios técnicos.
9. executar outras tarefas relacionadas as matérias do departamento de perícia.

**Anexo III - Ficha de Inscrição**

<b>Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG</b>
<b>Ficha de Inscrição para Contratação Emergencial</b>

<b>Cargo:</b>
<b>Especialidade:</b>
<b>Nome do Candidato (a):</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG: Órgão Expedidor: UF: Data de emissão:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Bairro:</b>
<b>Cidade/UF: CEP:</b>
<b>E-mail: Fone:</b>
<b>RELAÇÃO DE TÍTULOS</b>
<b>Item</b>
<b>Nº de títulos - HISTÓRICO/ RESUMO DO DOCUMENTO - Preencher em letra de forma</b>
<b>Data:</b>
<b>Assinatura:</b>
<b>Nome do Servidor que recebeu a documentação:</b>
<b>ID do servidor:</b>

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS  
 Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão  
 Av. Borges de Medeiros, 1501, 2º andar  
 Porto Alegre  
 Fone: 5132881200

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
 Em 30 de Dezembro de 2019

Protocolo: **2019000375242**

Publicado a partir da página: **12**